

LEI MUNICIPAL Nº.1165/94 - DE 25 DE AGOSTO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
BAIRRO BELA VISTA A ÁREA QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

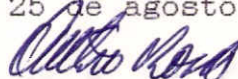
**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica denominado de **BAIRRO BELA VISTA**, a área do perímetro urbano compreendida a partir da Rua João Goulart, até o limite do perímetro urbano da cidade de Quilombo, lado leste, estabelecido na Lei Complementar nº.03/91, de 15 de julho de 1991.

**Art.2º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

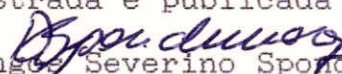
**Art.3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 25 de agosto de 1994.



**ANTONIO ROSSETTO**,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário da Administração.